



EDITAL IMA Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na alínea c, do inciso VI, do art. 3º da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e na alínea c, do inciso VI, do art. 2º Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020, na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do Ofício Cofin nº 1.361/2021, de 02 de dezembro de 2021, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo I, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício no Instituto Mineiro de Agropecuária, conforme listado no Anexo I.

1.2. Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 23.750/2020, e no Decreto nº 48.097/2020.

1.3. O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 74 (setenta e quatro) vagas distribuídas conforme Anexo I, para lotação em qualquer município pertencente à área de abrangência da coordenadoria escolhida e para realização de atividades no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por um período de até 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, nos termos da hipótese legal prevista no Inciso III, do art. 4º e no Inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto 48.097/2020.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.4.1. O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no site do IMA, através do link <http://www.ima.mg.gov.br/processosseletivos>, conforme incisos I e II do art. 7º do Decreto 48.097/2020.

1.5. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital IMA nº 03/2021 será de até um ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.8. As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei 23.750/2020.

1.9. O quadro de vagas e a área de atuação encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.10. A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

CARGO EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário (Nível I, Grau A)	R\$ 2.983,31	- Graduação em Medicina Veterinária; - Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B"; - Registro no Conselho de Classe Competente
Fiscal Agropecuário - Engenheiro Agrônomo (Nível I, Grau A)	R\$ 2.983,31	- Graduação em Engenharia Agrônoma; - Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B"; - Registro no Conselho de Classe Competente

1.10.1. À remuneração será acrescida a Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

1.10.1.1. A ajuda de custo referida é paga em substituição ao auxílio refeição no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/IMA Nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

1.11. Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10.º da Lei 23.750/2020. Excetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.12. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020, é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.13. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 11 do Decreto Estadual nº. 48.097/2020.

1.14. A carga horária de trabalho é de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, dentro do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial e/ou da Unidade de Lotação no Instituto Mineiro de Agropecuária.

1.15. Não será permitido o preenchimento de currículo para mais de 01 (uma) função/vaga.

1.16. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Simplificado que serão divulgadas no site do IMA, www.ima.mg.gov.br/processosseletivos.

1.17. Os municípios pertencentes a cada coordenadoria encontram-se divulgados no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.

1.18. Todas as menções a horário deste Edital terão como referencia o horário oficial de Brasília.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. O período de inscrição para participação no processo seletivo será a partir de 8:00 horas do dia 10/01/2022 até às 18:00 horas do dia 21/01/2022, horário de Brasília.

2.3. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.4. A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.

2.5. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos.

2.6. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual para Candidatos, dentre outros estarão disponíveis no site do IMA www.ima.mg.gov.br/processoseletivos.

2.7. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas I e II deste Edital é a seguinte:

2.7.1. Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.7.2. Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.7.2.1. No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe.

2.7.3. Cópia digitalizada do Registro ativo no Conselho de Classe.

2.7.4. Carteira Nacional de Habilitação válida.

2.8. Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

2.8.1. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

2.9. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.

2.10. O IMA não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.11. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.12. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.14. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico <http://www.ima.mg.gov.br>.

2.15. O IMA não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.16. O prazo e condições de recurso são informados no item 5 deste Edital.

2.17. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.18. Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 5 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- 3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 3.1.2. Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- 3.1.3. Ter Registro ativo no Conselho de Classe Competente;
- 3.1.4. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.1.5. Estar quite com o serviço militar, para os servidores do sexo masculino;
- 3.1.6. Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- 3.1.7. Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” válida;
- 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.1.9. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.10. Não ter sofrido limitações de funções;
- 3.1.11. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- 3.1.12. Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado.

3.2. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

3.3. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3.1 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:

4.1.1. 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação listada no item 2.7. Esta etapa tem caráter eliminatório.

4.1.1.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo que será composta por 3 (três) servidores ou empregados públicos lotados no IMA: dois membros da área técnica e outro da unidade setorial de recursos humanos, sendo este último preferencialmente, um psicólogo. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.1.1.2 A Comissão do Processo Seletivo será formalizada por meio de Portaria do Instituto Mineiro de Agropecuária, conforme especificado no item 4.1.1.1 para analisar os documentos dos candidatos referentes às suas vagas.

4.1.2. 1ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas a experiência acadêmica e profissional, sendo que esta última deverá estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

4.1.2.1. A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 pontos conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. A análise dos documentos será realizada pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.5. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmico e profissionais) e a atuação em empresa júnior;

4.1.2.6. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendida a habilitação mínima exigida contida no Anexo I.

4.1.2.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.

4.1.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no site www.ima.mg.gov.br/processosseletivos.

4.1.2.9. Serão classificados para participação na próxima etapa os 03 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, por vaga.

4.1.3. 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 48.097/2020 e Anexo III deste Edital:

a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;

b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

c) Capacidade de trabalho em equipe;

d) Habilidade de comunicação e articulação institucional.

4.1.3.2. A avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 será feita com base no Anexo III, sendo que a nota final desta etapa resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br/processosseletivos.

4.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado www.ima.mg.gov.br/processosseletivos.

4.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.6. Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar, para conferência da Comissão Avaliadora, os documentos originais cujas cópias foram apresentadas no ato da inscrição, conforme disposto no item 2.7.

4.1.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.1.3.8. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.1.3.9. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação. Nesse caso, o IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.

4.1.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, o IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na segunda etapa.

4.1.3.11. A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

4.1.4. Para ser considerado habilitado na etapa da entrevista o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista desta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

4.1.4.1. O candidato inabilitado na etapa da entrevista, será eliminado automaticamente do processo.

4.1.5. Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da entrevista o IMA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na segunda etapa.

4.1.6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.1.7. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail editalpssima@ima.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2. O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

5.2.1. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

5.2.2. O prazo a que se refere o item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão pelo sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br/processosseletivos em até 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo constantes no item 5.1.

5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 iniciará no primeiro dia útil a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.3. No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:

a) O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;

b) O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista);

6.3.1. Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-e), conforme §5º, art. 7º do Decreto 48.097/2020, bem como no site www.ima.mg.gov.br/processosseletivos.

6.5. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site do IMA, no link do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

7.1. O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

7.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

7.3. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.3.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.

7.3.1. As informações/orientações sobre o agendamento serão prestadas pela Gerência de Gestão de Pessoas do IMA, em momento oportuno.

7.3.2. Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

I) hemograma completo;

II) glicemia de jejum;

III) urina rotina.

7.3.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7.3.2.2. Os exames descritos nos incisos I a III do item 7.3.2 somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial, sendo que poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato;

7.3.2.3. O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame;

7.3.2.4. Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão;

7.3.2.5. O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos (a ser disponibilizado) e apresentar fotocópia da publicação da convocação neste processo seletivo simplificado;

7.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão/entidade para a contratação.

7.5. O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares, quando exigidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

8.3. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de conclusão de escolaridade;
- g) 1 fotografia 3x4 recente;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- j) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- k) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG;
- l) Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B” válida e Registro ativo no Conselho de Classe Competente;
- m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- n) Certidão de nascimento ou de casamento;
- o) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú;
- p) Carteira de Trabalho.

8.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do IMA quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- c) Por iniciativa do contratado;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.1.1. Nos casos dos itens b e c do item anterior a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020.

9.2. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 23.750/2020 e Lei n.º 869/52.

9.3. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 23.750/2020. 9.10 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <http://ima.mg.gov.br/processosseletivos>

10.2. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade IMA, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

10.3. No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

10.4. Na situação de não haverem mais candidatos classificados na 3ª fase - Entrevista do Processo Seletivo após homologado o resultado final, desde que durante a vigência do Edital, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser destinada(s) para outro Coordenadoria Regional que possua candidatos habilitados na 3ª fase, onde o(s) candidato(s) que será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato, observada a ordem de classificação.

10.5. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

10.6. As Comissões não fornecerão nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

10.7. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 23.750/2020 e do Decreto n.º 48.097/2020, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

10.8. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por coordenadoria.

10.9. Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail editalpssima@ima.mg.gov.br.

10.10. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

PCI Concursos

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS: DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES E ÁREA DE ATUAÇÃO

Vaga 01 - COORDENADORIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 02 - COORDENADORIA REGIONAL DE BOM DESPACHO	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 03 - COORDENADORIA REGIONAL DE BOM DESPACHO	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 04 - COORDENADORIA REGIONAL DE CURVELO	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 05 - COORDENADORIA REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 06 - COORDENADORIA REGIONAL DE GUANHÃES	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 07 - COORDENADORIA REGIONAL DE GUANHÃES	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 08 - COORDENADORIA REGIONAL DE JANAÚBA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 09 - COORDENADORIA REGIONAL DE JANAÚBA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Engenheiro Agrônomo	Defesa sanitária vegetal conforme Anexo I do Decreto nº

Vaga 10 - COORDENADORIA REGIONAL DE JANAÚBA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 11 - COORDENADORIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 12 - COORDENADORIA REGIONAL DE MONTES CLAROS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 13 - COORDENADORIA REGIONAL DE MONTES CLAROS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 14 - COORDENADORIA REGIONAL DE OLIVEIRA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 15 - COORDENADORIA REGIONAL DE OLIVEIRA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 16 - COORDENADORIA REGIONAL DE PASSOS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 17 - COORDENADORIA REGIONAL DE PASSOS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 18 - COORDENADORIA REGIONAL DE PATOS DE MINAS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 19 - COORDENADORIA REGIONAL DE PATROCÍNIO	

CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 20 - COORDENADORIA REGIONAL DE PATROCÍNIO	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Engenheiro Agrônomo	Defesa sanitária vegetal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 21 - COORDENADORIA REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 22 - COORDENADORIA REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 23 - COORDENADORIA REGIONAL DE POUSO ALEGRE	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 24 - COORDENADORIA REGIONAL DE POUSO ALEGRE	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 25 - COORDENADORIA REGIONAL DE TEÓFILO OTONI	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 26 - COORDENADORIA REGIONAL DE UBERABA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 27 - COORDENADORIA REGIONAL DE UBERABA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Engenheiro Agrônomo	Defesa sanitária vegetal conforme Anexo I do Decreto nº

Vaga 28 - COORDENADORIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 29 - COORDENADORIA REGIONAL DE UNAÍ	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 30 - COORDENADORIA REGIONAL DE VARGINHA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 31 - COORDENADORIA REGIONAL DE VARGINHA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 32 - COORDENADORIA REGIONAL DE VIÇOSA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº
Vaga 33 - COORDENADORIA REGIONAL DE VIÇOSA	
CARREIRA EQUIVALENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Fiscal Agropecuário / Médico Veterinário	Inspeção sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	- Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da Graduação exigida para a vaga; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"; - Registro ativo no Conselho de Classe Competente.	Zero	Habilitação
Experiência profissional	- Carteira de Trabalho de Previdência Social. - Atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão	06 (seis) pontos por ano até o limite de 05 (cinco) anos.	- Será considerado com as atribuições - Para efeito de ano. A pontuação é de (trinta) pontos. - A pontuação é de pontos.
Experiência profissional no setor público	- Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	06 (seis) pontos por ano até o limite de 05 (cinco) anos.	- Será considerado empresa pública ou cargo efetivo contrato temporário - Será considerado ano em exercício - Para efeito de ano. - A pontuação é de pontos.

Formação superior àquela exigida como habilitação mínima	- Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Especialização = 05 (cinco) pontos Mestrado = 10 (dez) pontos Doutorado = 15 (quinze) pontos	- Será considerado como habilitação para a vaga de acordo com o edital. - Especialização em instituição de ensino superior. - A pontuação máxima é de 15 pontos. - Somente cursos reconhecidos pelo MEC.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc).	- Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 01 (um) ponto De 31 a 60 = 02 (dois) pontos De 61 a 90 = 04 (quatro) pontos Mais de 90 = 06 (seis) pontos	- Será considerado de acordo com o edital. - Certificado ou Declaração com carga horária mínima de 30 horas (oito) horas. - Somente cursos concluídos. - A pontuação máxima é de 06 pontos. - A inserção no currículo é de 15 (quinze) pontos.

PCI Concursos

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	20 (vinte) pontos
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20 (vinte) pontos
Habilidade de comunicação e articulação	20 (vinte) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	40 (quarenta) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	22/12/2021
Período de Inscrições	10/01/2022 a 21/01/2022
1ª etapa: Candidatura e habilitação	25/01/2022 a 04/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	05/02/2022
Período para recursos referentes a 1ª etapa	07/02/2022 a 08/02/2022
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 1ª etapa	10/02/2022
2ª etapa: Análise de currículo e títulos:	11/02/2022 a 21/02/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa	22/02/2022
Período para recursos referentes a 2ª etapa	23/02/2022 a 24/02/2022
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	25/02/2022
3ª etapa: Entrevista:	02/03/2022 a 31/03/2022
Divulgação do resultado da 3ª etapa	01/04/2022
Período para recursos referentes a 3ª etapa	04/04/2022 a 05/04/2022
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final, divulgação da lista final de classificados, homologação do processo seletivo simplificado e publicação de orientações sobre demais avaliações	07/04/2022
Entrega dos documentos para contratação e início das atividades	A partir de 12/04/2022, de acordo com publicação no site do IMA: http://www.ima.mg.gov.br/processosseletivos

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IMA:
<http://www.ima.mg.gov.br/processosseletivos>